



MANUAL DE BENEFÍCIOS



MISSÃO

Atuar com excelência em assistência veicular 24h, assegurando soluções rápidas, acolhedoras e eficazes em momentos de urgência. Nosso compromisso é proteger vidas e trajetórias com empatia, tecnologia e uma central que não desliga quando o imprevisto chama.

VISÃO

Consolidar-se como referência nacional em assistência veicular, reconhecida pela gestão eficiente, qualidade dos serviços prestados e relacionamento transparente com Associações e seus associados, prestadores e parceiros



VALORES

EXCELÊNCIA INADIÁVEL

Agimos com precisão, agilidade e alto padrão em cada atendimento, porque, na Eficaz, excelência não é diferencial: é ponto de partida.

INTEGRIDADE INABALÁVEL

Construímos confiança com ética, clareza e responsabilidade. Cada decisão reflete o compromisso que temos com a verdade e com quem confia em nós.

CUIDADO QUE MOVE

Colocamos o ser humano no centro, oferecendo suporte técnico com empatia, respeito e valorização da vida.



DEFINIÇÕES

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

É o atendimento emergencial disponibilizado ao beneficiário em situações de emergência, com a finalidade de retirá-lo de uma situação de risco para um local de segurança, até a oficina mais próxima.

ACIDENTE COM O VEÍCULO:

Causa súbita externa e involuntária, compreendendo colisão, capotamento, alagamento, queda de objetos, incêndio, tombamento, que impeça sua locomoção por seus próprios meios.

ACOMPANHANTES:

São todas as pessoas que se encontram no VEÍCULO no momento da ocorrência, considerando a capacidade de lotação determinada pelo fabricante.

BENEFICIÁRIO:

Pessoa física devidamente habilitada na condução do veículo no momento do EVENTO.

CADASTRO:

Conjunto de dados pertinentes de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias do VEÍCULO.

DEFINIÇÕES

CENTRAL DE ATENDIMENTO:

É composta por estruturas físicas que tem por objetivo centralizar o recebimento de ligações telefônicas, distribuindo-as automaticamente aos atendentes e possibilitando o atendimento aos BENEFICIÁRIOS finais de acordo com o presente MANUAL.

DOMICÍLIO:

É o endereço do beneficiário cadastrado junto à CENTRAL DE ATENDIMENTO pela Associação ou Cooperativa.

EVENTO:

Acidente ou colisão, furto ou roubo.

IMPLEMENTOS:

São os reboques, semirreboques e carrocerias acopladas ao VEÍCULO.

LIMITE:

É a definição do máximo de cobertura contratada de acordo com o plano do Beneficiário.

PANE:

É qualquer defeito de origem elétrica ou mecânica ocorrida no VEÍCULO que venha a impossibilitar sua locomoção por seus próprios meios.

DEFINIÇÕES

PANE SECA:

Falta de combustível (somente para veículos leves, utilitários e motocicletas).

PERIODICIDADE:

Termo utilizado para informar que o associado está fora do período de solicitação de Assistência de acordo com o plano contratado.

PRESTADORES DE SERVIÇO:

Pessoas físicas ou jurídicas cadastradas e capacitadas a prestar serviços para o BENEFICIÁRIO.

VEÍCULO:

Meio de transporte automotor que se enquadra nas categorias: automóveis leves e utilitários (automotor com peso líquido inferior a 3,5 toneladas), motocicletas (automotor com duas rodas, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas) e pesados (automotor com capacidade líquida superior a 3,5 toneladas), devidamente cadastrado junto à CENTRAL DE ATENDIMENTO.

1. DO SERVIÇO

1.1 Os serviços de assistência serão prestados ao Beneficiário em todo o Território Nacional, conforme limitações estipuladas nessa proposta.

1.2 Constitui objeto deste MANUAL a disponibilização do serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas contra EVENTOS E SITUAÇÕES previstos nesse regulamento, pela CENTRAL DE ATENDIMENTO ao Beneficiário por meio de parcerias estabelecidas junto aos PRESTADORES DE SERVIÇOS, através da comunicação do ocorrido à CENTRAL DE ATENDIMENTO, mediante canal telefônico gratuito disponibilizado para esta finalidade.

1.3 Os serviços solicitados à CENTRAL DE ATENDIMENTO, em caso de cancelamento, deverão ser feitos em até 10 minutos. O cancelamento do serviço após esse prazo será considerado como concedido e o Beneficiário não terá direito de uma nova solicitação pelo mesmo fato gerador.

1.4 Os IMPLEMENTOS deverão ser Cadastrados de forma avulsa do Veículo que o traciona para ter direito à utilização dos SERVIÇOS.

2. DOS SERVIÇOS E FORMA DE UTILIZAÇÃO

2.1. REBOQUE DO VEÍCULO EM CASO DE PANE ELÉTRICA OU

2.1.1. Em caso de PANE ELÉTRICA OU MECÂNICA será disponibilizado ao BENEFICIÁRIO o acionamento de reboque para que o VEÍCULO seja levado até a oficina mais próxima.

2.1.2. Caso a pane ocorra fora do horário comercial, o VEÍCULO será encaminhado para a base do PRESTADOR DE SERVIÇO.

2.1.3 Nas remoções fora do horário comercial, caso haja necessidade de encaminhar o VEÍCULO para a BASE DO PRESTADOR, o Beneficiário obrigatoriamente deverá providenciar nova solicitação no primeiro dia útil após a remoção. O descumprimento dessa regra, acarretará na cobrança de diária, a partir do 2º dia útil sucessivamente até a nova solicitação.

2.1.4. O BENEFICIÁRIO se responsabilizará pela prévia remoção/retirada de eventual carga transportada, e nas remoções de cavalo mecânico com Implemento desacoplar o cavalo do IMPLEMENTO antes da remoção. Caso o Prestador DE SERVIÇO chegue ao local e constate que o VEÍCULO esteja carregado e/ou acoplado, o mesmo retornará para a base e o Beneficiário perderá o direito de uma nova solicitação

2.1.5. Não estão inclusos, na hipótese de reboque do VEÍCULO, o uso de equipamentos especiais como MUNK, GUINDASTE, ou OUTROS EQUIPAMENTOS SIMILARES DE IÇAMENTO OU REMOÇÃO PARA O SEU RESGATE.

2.1.6. O VEÍCULO deverá estar de livre acesso sem qualquer obstrução, com as quatro ou duas rodas na pista, para que seja possível sua remoção. É de responsabilidade do BENEFICIÁRIO informar à CENTRAL DE ATENDIMENTO, no ato da solicitação do serviço, se o VEÍCULO está ou não com obstrução. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO chegue ao local e constate que o VEÍCULO não esteja apto para ser removido, o mesmo retornará para a base e o Beneficiário perderá o direito de uma nova solicitação.

2.1.7. A remoção deverá ser feita de forma contínua, sem paradas.

2.1.8. Verifique limite de utilização na tabela do item 7.2.

2.2. REBOQUE DO VEÍCULO EM CASO DE COLISÃO, FURTO OU ROUBO:

2.2.1. Em caso de COLISÃO será disponibilizado ao BENEFICIÁRIO o acionamento de reboque para que o VEÍCULO seja levado até a residência, se o associado for realizar a abertura de Evento junto à Associação.

2.2.2. Nos casos em que o associado for abrir evento (sinistro) e não possuir local para a guarda do veículo até o direcionamento para a oficina credenciada, poderá ser negociada a permanência do veículo na base do prestador. Ficará a cargo do associado o pagamento das diárias após 2 (dois) dias de permanência do veículo na base, sendo o valor variável de acordo com a tabela do prestador local.

Para a efetivação do serviço, é obrigatória a presença do associado e do proprietário do veículo (caso sejam pessoas distintas), ambos portando a chave reserva e documentos do veículo no local.

2.2.3. Na recuperação do veículo após furto ou roubo, caso o órgão responsável não disponibilize a remoção do local onde o veículo foi encontrado, a equipe do setor de rastreamento ou outro representante da Associação solicitará à CENTRAL DE ATENDIMENTO o acionamento do reboque, para que o veículo seja conduzido até a residência do associado. Para a efetivação do serviço, é obrigatória a presença do associado e do proprietário do veículo (caso sejam pessoas distintas), ambos portando a chave reserva e documentos do veículo no local.

2.2.4 O procedimento seguirá, integralmente, as diretrizes estabelecidas nos itens 2.1.4 a 2.1.7 do tópico anterior.

2.2.5. Verifique limite de utilização na tabela do item 7.

2.3. TROCA DE PNEU

2.3.1. Este serviço não contempla VEÍCULOS PESADOS e seus IMPLEMENTOS

2.3.2. Em caso de avaria a um dos pneus do VEÍCULO, será providenciado o envio de um PRESTADOR DE SERVIÇO para efetuar a troca do pneu avariado pelo estepe, que deverá estar em condições de uso.

2.3.3. Em casos de veículos equipados com pneus do tipo "Run Flat":

a) Caso somente 1 (um) pneu esteja avariado, o veículo deverá ser levado rodando até a oficina ou borracharia mais próxima, não havendo cobertura de reboque, visto a capacidade técnica de rodagem deste pneu.

b) Caso o veículo esteja com 2 (dois) ou mais pneus avariados, impossibilitando a rodagem, seguiremos com a remoção (reboque) conforme o plano contratado e regras estabelecidas.

2.3.4. É de responsabilidade do BENEFICIÁRIO possuir macaco e a chave de roda para a execução do serviço e sinalizar a CENTRAL DE ATENDIMENTO se não possuir o equipamento.

2.3.5. Não sendo possível a troca do pneu no local, será excepcionado ao Beneficiário o acionamen borracharia mais próxima, limitado ao raio de 30 km (15 km ida e 15 km volta).

2.3.6. O atendimento não contempla despesas relativas ao conserto do pneu como: câmara, bicos e roda, que são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

2.3.7. Verifique limite de utilização na tabela do item 7.

2.4. FALTA DE COMBUSTÍVEL

2.4.1. Este serviço não contempla VEÍCULOS PESADOS e seus IMPLEMENTOS.

2.4.2. Em caso de falta de combustível do VEÍCULO, será disponibilizado ao BENEFICIÁRIO o envio de até 5L (cinco litros) de combustível para que o VEÍCULO possa chegar até o posto de combustível mais próximo.

2.4.3. Não sendo possível localizar PRESTADOR DE SERVIÇO para realizar a entrega do combustível, será excepcionado um reboque para que o veículo seja levado até o posto mais próximo, limitado ao raio de 30 km (15 km ida e 15 km volta).

2.4.4. A despesa referente ao combustível levado in loco e/ou abastecimento do VEÍCULO será de responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

2.4.5. Verifique limite de utilização na tabela do item 7.

2.5. CARGA DE BATERIA

2.5.1. Este serviço não contempla VEÍCULOS PESADOS.

2.5.2. Nos casos em que a bateria do veículo descarregar, será disponibilizado ao BENEFICIÁRIO o envio de um prestador de serviço para que ele realize a carga da bateria e o veículo possa ser levado para uma oficina elétrica, se necessário, pelo próprio beneficiário.

2.5.3. Caso a carga de bateria não seja efetiva, poderá ser disponibilizado ao BENEFICIÁRIO reboque para que o mesmo leve o veículo para a oficina mais próxima nos termos do item 2.1.

2.5.4. Verifique limite de utilização na tabela do item 7.

2.6. CHAVEIRO

2.6.1. Em caso de perda, roubo, furto ou quebra de chaves do VEÍCULO, ou ainda em função da inacessibilidade às chaves por estarem trancadas dentro do VEÍCULO, será providenciado o envio de um chaveiro para que, sempre que tecnicamente possível, seja realizada a Abertura do Veículo.

2.6.2. Em caso de impossibilidade de solução do problema, poderá o Beneficiário, a seu critério, utilizar-se do SERVIÇO de reboque na forma da cláusula 2.1, até o chaveiro mais próximo, desde que NÃO ULTRAPASSE O LIMITE DE QUILOMETRAGEM do plano contratado do local do ocorrido.

2.6.3. O atendimento não contempla os custos de peças, confecção de chaves, troca e/ou conserto de fechaduras, trancas e ignição que se encontrarem danificadas.2.6.4.

Verifique limite de utilização na tabela do item 7

3. DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR ENCASO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 2.

OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NESSE ITEM ESTÃO CONDICIONADOS A AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.1. RETORNO AO DOMICÍLIO DO BENEFICIÁRIO:

3.1.1. Em caso de ser confirmada a imobilização do VEÍCULO para reparo por mais de 48 (quarenta e oito) horas, decorrentes de EVENTO previamente atendido, será disponibilizado ao BENEFICIÁRIO e seus acompanhantes (considerada a capacidade de lotação do VEÍCULO determinada pelo fabricante), o TRANSPORTE ALTERNATIVO A CRITÉRIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO (táxi, ônibus, uber e assemelhados) para retorno ao Domicílio DO BENEFICIÁRIO.

3.1.2. Nos casos em que o retorno do associado ocorrer por meio de transporte rodoviário, não será custeado o deslocamento até o terminal.

3.1.3. Será concedida uma ajuda de custo para aquisição das passagens, limitada ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por passageiro — valor aplicável ao BENEFICIÁRIO e seus acompanhantes, independentemente da modalidade de transporte definida pela CENTRAL DE ATENDIMENTO.

3.1.4. O valor referente à ajuda de custo deverá ser reembolsado pela Associação, mediante solicitação formal do associado através do e-mail oficial da Assistência, com envio dos comprovantes necessários.

3.1.5. Poderá o BENEFICIÁRIO optar pela continuação da viagem, todavia, a quilometragem deverá ser igual e/ou inferior ao retorno ao seu DOMICÍLIO.

3.1.6. Quando o VEÍCULO for destinado a transporte de passageiros (mototáxi, táxi, uber, vans, ônibus e assemelhados), será disponibilizado o Serviço SOMENTE para o BENEFICIÁRIO.

3.1.7. O SERVIÇO é condicionado à ocorrência do fato gerador a mais de 150km da cidade do DOMICÍLIO.

3.1.8. Verifique limite de utilização na tabela do item 7.3.

3.2. TRANSPORTE ALTERNATIVO NA REGIÃO DE DOMICÍLIO:

3.2.1. Exclusivamente em caso de PANE, ACIDENTE, FURTO ou ROUBO do Veículo, ocorrido em até 30 km totais do DOMICÍLIO, será providenciado para o BENEFICIÁRIO e seus acompanhantes (considerada a capacidade de lotação do VEÍCULO determinada pelo fabricante), o transporte alternativo para o DOMICÍLIO, ou outro local escolhido pelo Beneficiário, desde que a quilometragem não seja superior ao retorno para o DOMICÍLIO.

3.2.2. O valor total da viagem de táxi, uber e assemelhados só será reembolsado pela Associação no valor de até R\$100,00.

3.2.3. O valor referente à ajuda de custo deverá ser reembolsado pela Associação, mediante solicitação formal do associado através do e-mail oficial da Assistência, com envio dos comprovantes necessários.

3.2.4. Quando o VEÍCULO for destinado a transporte de passageiros (mototáxi, táxi, uber, vans, ônibus e assemelhados), será disponibilizado o serviço somente para o BENEFICIÁRIO.

3.2.5. Verifique limite de utilização na tabela do item 7.

3.3. HOSPEDAGEM:

3.3.1. Em caso de imobilização do veículo decorrente de PANE ou Evento previamente atendido, quando o reparo não puder ser concluído no mesmo dia, o retorno ao DOMICÍLIO estiver impossibilitado pelas condições locais ou for fora do horário comercial e não houver oficinas abertas para o reparo, será disponibilizado ao BENEFICIÁRIO e seus acompanhantes, observada a capacidade de lotação do VEÍCULO, conforme especificado pelo fabricante — o custeio de hospedagem em hotel, pensão ou similar, limitado a até duas diárias por pessoa, com valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por diária e por BENEFICIÁRIO / ACOMPANHANTE.

3.3.2. O transporte do local do ocorrido até o local da hospedagem não será custeado pela Associação, sendo de responsabilidade exclusiva do Beneficiário.

3.3.3. Na eventualidade de ser escolhida pelo BENEFICIÁRIO uma hospedagem cuja diária seja superior aos limites aqui estabelecidos, será de sua exclusiva responsabilidade o custeio da diferença.

3.3.4. Nesta assistência complementar não inclui os custos com alimentação, entretenimento, serviços diversos, telefonia etc. Estes são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

3.3.5. O valor referente à ajuda de custo deverá ser reembolsado pela Associação, mediante solicitação formal do associado através do e-mail oficial da Assistência, com envio dos comprovantes necessários.

3.3.6. O SERVIÇO é condicionado à ocorrência da PANE ou EVENTO a mais de 150 km do DOMICÍLIO.

3.3.7. Quando o VEÍCULO do BENEFICIÁRIO for destinado a transporte de passageiros (mototáxi, táxi, uber, vans, ônibus e assemelhados), será disponibilizado o SERVIÇO somente para o BENEFICIÁRIO.

4. DOS LIMITES AOS SERVIÇOS

4.1. Os SERVIÇOS previstos nos itens 2 e 3 deste MANUAL serão limitados nos moldes estabelecidos no item 6, acerca da utilização de serviços, sem prejuízos das demais limitações já especificadas.

4.2. Para a utilização da ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR, prevista na cláusula 3, é IMPRESCINDÍVEL a OCORRÊNCIA E A UTILIZAÇÃO DO REBOQUE, tratando-se de serviços complementares à remoção

5. SÃO CAUSAS DE EXCLUSÃO AOS SERVIÇOS PREVISTO NO ITEM 2, BEM COMO À ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR, PREVISTA NO ITEM 3, DESTE MANUAL

5.1: A interferência direta ou indireta, por parte do BENEFICIÁRIO, na utilização dos serviços, com a sua alteração ou desvirtuação, realizado qualquer ato contrário ou discordância com o previsto neste instrumento.

5.2: Fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos, queda de meteoritos ou outros imprevisíveis e/ou de difícil previsão.

5.3: Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e, ainda, os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas

5.4: EVENTOS ocorridos em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o BENEFICIÁRIO provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.

5.5: Atos ou atividades das Forças Armadas ou Forças de Segurança em tempos de Guerra.

5.6: Ocorrência de EVENTO fora das normas definidas desse Anual.

5.7: A má manutenção ou descuido com o VEÍCULO.5.9O desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante do VEÍCULO ou pela autoridade competente.

5.8: Ocorrência de ACIDENTES COM O VEÍCULO em razão da prática de "rachas" ou corridas; por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas, participação em apostas, duelos, crimes, disputas.

5.9: Desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante do VEÍCULO ou pela autoridade competente

5.10 Combustível adulterado, reparação e roubo de acessórios incorporados ao VEÍCULO O uso indevido do VEÍCULO ou condução por pessoa não habilitada ou incapacitada.

5.11: Uso indevido do VEÍCULO ou condução por pessoa não habilitada ou incapacitada.

5.12 O roubo e/ou extravio das bagagens e objetos pessoais deixados no interior do VEÍCULO são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

5.13 Atendimento para reboques, carretinhas e IMPLEMENTOS não cadastrados junto à CENTRAL DE ATENDIMENTO. (Itens 5.14 a 5.18 mantidos)

5.14: O reparo do veículo fora do local do evento por pessoa não autorizada, pela CENTRAL DE ATENDIMENTO.

5.15: O EVENTO ocorrido fora de estradas, ruas e rodovias abertas ao tráfego regulamentadas no sistema viário nacional.

5.16: O envolvimento de terceiros em ACIDENTE COM O VEÍCULO, mesmo que o BENEFICIÁRIO reconheça sua responsabilidade, o reboque é somente para o Veículo cadastrado.

5.17: A utilização para atendimento de re-chamadas ou recall determinados pelo fabricante ou autoridade competente.

5.18: Incidentes ocorridos fora da rota determinada e acordada com a CENTRAL DE ATENDIMENTO.

5.19: UTILIZAÇÃO A CADA 30 DIAS E/OU POR EVENTO: Será considerada utilização periódica a utilização do benefício prestado para um determinado evento no período de 30 (trinta) dias corridos. Uma nova solicitação do benefício para o MESMO EVENTO NÃO terá cobertura se já tiver sido utilizado, independentemente da virada do mês.

5.20. VEÍCULOS ESPECIAIS: Veículos com características originais alteradas (ex: rebaixados), blindados ou refrigerados estão sujeitos à análise de viabilidade técnica para atendimento. Caso o prestador exija valores adicionais devido à complexidade do manuseio (ex: necessidade de prancha especial para rebaixados ou limpeza/energia para refrigerados), o custo excedente será de total responsabilidade do BENEFICIÁRIO/ASSOCIADO.

6. DA DURAÇÃO

6.1: A duração deste plano de serviços será de ciclos de 30 (trinta) dias, renovada automaticamente por igual período.

7. DOS LIMITES

Socorro Elétrico ou Mecânico - SOS Local	1 (UM)	Não se aplica
Reboque do Veículo em Caso de Pane Elétrica ou Mecânica	1 (UM)	Não se aplica
Reboque em Caso de Acidente, Furto ou Roubo	1 (UM)	Não se aplica
Troca de Pneu	1 (UM)	Não se aplica
Falta de Combustível	1 (UM)	Não se aplica
Transporte Alternativo na Região de Domicílio	1 (UM)	R\$ 100,00
Retorno ao Domicílio do Beneficiário	1 (UM)	R\$100,00 p/pessoa
Hospedagem (Limite de Duas Diárias)	1 (UM)	R\$ 100,00
Chaveiro	1 (UM)	Não se aplica

Limite de utilização de todos os serviços, sendo 1 utilização a cada 30 dias corridos.

CHECKLIST ROUBO

- Data do evento
- Hora do evento
- Local do evento
- Ponto de referência
- Houve comunicação policial?
(Data e hora. Informar nº do B.O. caso o associado já o possuía.)
- O senhor estava sozinho?
(Se a resposta for negativa: nome da(s) pessoa(s) que estavam com o associado no momento do roubo e contato dela(s).)
- O senhor possui a chave reserva do veículo?
- O local do evento possui câmeras?
- Houve testemunhas?
(contato das testemunhas.)
- Veículo estava com a chave na ignição?
- Veículo possui rastreador ou antifurto?
- O(s) indivíduo(s) estava(m) armado(s)?
- Descrição dos indivíduos: roupa, possuem ou não tatuagens, etc.
- O(s) indivíduo(s) estava(m) em algum veículo? (Caso positivo: chegou a anotar a placa? Qual a placa?)
- Houve agressão?
- Onde você estava indo?
(Se estava a trabalho: nome da empresa + contato do responsável.)
- Qual era o nível do combustível?
- Qual foi o posto de gasolina que abasteceu da última vez?
- Saiu de casa qual horário?
- O indivíduo levou mais algum pertence?
- Tirou fotos do local do evento?

CHECKLIST FURTO

- Data do evento
- Qual foi o horário em que observou a falta do veículo?
- Local do evento
- Ponto de referência
- O senhor estava sozinho quando deu a falta pelo veículo?
(Se a resposta for negativa: nome da(s) pessoa(s) que estavam com o associado no momento do furto e contato dela(s).)
- Houve comunicação policial?
(Data e hora. Informar nº do B.O. caso o associado já o possuía.)
- O senhor possui a chave reserva do veículo?
- O local do evento possui câmeras?
- Houve testemunhas?
(Caso afirmativo: contato das testemunhas.)
- Solicitar que o associado tire fotos do local do evento
- Veículo estava com a chave na ignição?
- Veículo possui rastreador ou antifurto?
- Qual era o nível do combustível?
- Qual foi o posto de gasolina que abasteceu da última vez?
- Saiu de casa qual horário?
- Onde estacionou?